PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 045/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial. O recurso para suplementação será proveniente da anulação de dotação do Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Os recursos serão utilizados para a contratação de dois servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para as funções de Orientador Jurídico e Psicólogo que serão lotados na Secretaria de Assistência Social e exercerão as funções junto ao CREAS.

Adamantina, 11 de junho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 12/07/18
Ana Paulino

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037 , DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 37.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de suplementação por anulação de dotação, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	FICHA	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.452.0011.2103				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE M	
		5	3.1.90.11	COMPLEXIDADE	27.900,00
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	
		5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
				Total da Suplementação	**R$ 37.500,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), do orçamento municipal vigente.

	FICHA	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.452.0011.2103				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE M	
	388	5	3.3.39.90	COMPLEXIDADE	
				OUTROS SERVIÇOS DE RERCEIROS-P JURÍDICA	37.500,00
				Total da Suplementação	**R$ 37.500,00**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de Julho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município